



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 413/2010

CONCEDE CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO DA CANASTRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição à Associação do Circuito Turístico da Canastra, até o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º - A contribuição constante do art. 1º desta lei, será transferida de acordo com a disponibilidade financeira do Poder Executivo Municipal e depois de atendidos os requisitos legais.

Art. 3º - Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o Exercício de 2010, dentro dos limites estabelecidos.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 18 de maio de 2010.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

JUSTIFICATIVA

Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal

Senhores (a) Vereadores,

Caros Edis,

Em cordial visita dirijo-me a essa Casa de Leis com a finalidade de encaminhar Projeto que autoriza a Prefeitura a firmar convênio com a Associação do Circuito da Canastra.

A Associação do Circuito da Canastra tem como finalidade o incentivo ao turismo da região, através da divulgação e incentivo às potencialidades turísticas de cada Município. O incentivo do turismo é de fundamental importância, pois, seu crescimento está diretamente ligado ao desenvolvimento econômico do Município.

Atenciosamente.

CLÁUDIO DONIZETE FREIRE
Prefeito Municipal